



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS MESA DIRETORA

LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências.

Faço saber que a Prefeita Municipal de Palmas editou a [Medida Provisória nº. 1, de 30 de janeiro de 2023](#); a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu José do Lago Folha Filho, Presidente, nos termos do § 3º do art. 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotado o percentual de 7% (sete por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à revisão geral anual fixada para a data-base de 1º de janeiro de cada ano.

Parágrafo único. O percentual a que se refere o *caput* deste artigo:

I - será especificado nas tabelas anexas a esta Lei.

II - não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos às Leis adiante indicadas conforme a seguir:

I - o Anexo Único à [Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Lei;

II - os Anexos VII, VIII e IX à [Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005](#), que versam sobre a tabela de vencimentos-base de Profissionais da Saúde, passama vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos II, III e IV a esta Lei;

III - o Anexo III à [Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006](#), que dispõe sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro-Geral, passa a vigorar na forma do Anexo V a esta Lei;

IV - o Anexo III à [Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006](#), que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo VI a esta Lei;

V - o Anexo II à [Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008](#), que versa sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo VII a esta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS MESA DIRETORA

VI - o Anexo VI à [Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base de servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na forma do Anexo VIII a esta Lei;

VII - o Anexo II à [Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores públicos vinculados ao sistema Confea/Crea e ao CAU/BR, passa a vigorar na forma do Anexo IX a esta Lei;

VIII - o Anexo I à [Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na forma do Anexo X a esta Lei;

IX - o Anexo III à [Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo XI a esta Lei;

X - o Anexo I à [Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013](#), que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na forma do Anexo XII a esta Lei.

Art. 3º O § 1º do art. 1º da [Lei nº 2.105, de 31 de dezembro de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º A revisão geral será fixada mediante a aplicação, no mínimo, de percentual apurado com base nas perdas inflacionárias relativas aos 12 (doze) meses antecedentes à concessão. (NR)

.....”

Art. 4º Fica revogado o § 2º do art. 1º da [Lei nº 2.105, de 31 de dezembro de 2014](#).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ao 12º dia do mês de abril de 2023.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO I À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
(Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA

ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIAS				
		I	II	III	IV	V
6	Inspetor-Chefe	10.472,89	10.782,95	11.093,01	11.403,05	11.703,13
5	Inspetor	9.114,10	9.424,14	9.734,19	10.044,23	10.354,29
4	Subinspetor	7.755,30	8.065,34	8.375,38	8.685,44	8.995,48
3	C	6.396,48	6.706,52	7.017,37	7.326,63	7.636,68
2	B	5.037,68	5.347,72	5.657,76	5.967,81	6.277,86
1	A	3.681,62	3.988,92	4.298,97	4.609,01	4.919,06



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO II À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023
(Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

ANALISTA EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.336,52	4.466,62	4.600,61	4.738,62	4.880,78	5.027,21	5.178,02	5.333,37
II	5.493,36	5.658,17	5.827,91	6.002,75	6.182,84	6.368,31	6.559,37	6.756,15
III	6.958,83	7.167,60	7.382,63	7.604,11	7.832,23	8.067,19	8.309,21	8.558,49
IV	8.815,24	9.079,70	9.352,10	9.632,65	9.921,63	10.219,28	10.525,86	10.841,64
V	11.166,89	11.501,89	11.846,95	12.202,36	12.568,42	12.945,48	13.333,84	13.733,86



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO III À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
(Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

TÉCNICO EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.711,09	1.762,42	1.815,30	1.869,75	1.925,85	1.983,62	2.043,13	2.104,42
II	2.167,56	2.232,59	2.299,56	2.368,55	2.439,61	2.512,80	2.588,18	2.665,82
III	2.745,80	2.828,17	2.913,02	3.000,41	3.090,42	3.183,13	3.278,63	3.376,98
IV	3.478,29	3.582,64	3.690,12	3.800,82	3.914,85	4.032,30	4.153,27	4.277,86
V	4.406,20	4.538,38	4.674,54	4.814,78	4.959,21	5.108,00	5.261,23	5.419,07



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO IV À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

(Anexo IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

AUXILIAR DE SAÚDE

REFERÊNCIAS

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.325,85	1.365,63	1.406,59	1.448,79	1.492,25	1.537,02	1.583,14	1.630,63
II	1.679,55	1.729,93	1.781,83	1.835,29	1.890,35	1.947,06	2.005,47	2.065,64
III	2.127,60	2.191,42	2.257,18	2.324,89	2.394,64	2.466,47	2.540,47	2.616,69
IV	2.695,18	2.776,04	2.859,32	2.945,10	3.033,45	3.124,45	3.218,19	3.314,73
V	3.414,18	3.516,60	3.622,10	3.730,76	3.842,68	3.957,96	4.076,70	4.199,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO V À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
(Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO-GERAL

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.457,85	5.621,58	5.790,23	5.963,93	6.142,85	6.327,13	6.516,95	6.712,46
II	6.913,84	7.121,25	7.334,89	7.554,94	7.781,59	8.015,03	8.255,48	8.503,14
III	8.758,24	9.020,99	9.291,61	9.570,37	9.857,47	10.153,20	10.457,79	10.771,53
IV	11.094,68	11.427,51	11.770,34	12.123,45	12.487,16	12.861,77	13.247,63	13.645,05
V	14.054,41	14.476,04	14.910,32	15.357,62	15.818,36	16.292,90	16.781,69	17.285,14

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.711,09	1.762,42	1.815,30	1.869,75	1.925,85	1.983,62	2.043,13	2.104,42
II	2.167,56	2.232,59	2.299,56	2.368,55	2.439,61	2.512,80	2.588,18	2.665,82
III	2.745,80	2.828,17	2.913,02	3.000,41	3.090,42	3.183,13	3.278,63	3.376,98
IV	3.478,29	3.582,64	3.690,12	3.800,82	3.914,85	4.032,30	4.153,27	4.277,86
V	4.406,20	4.538,38	4.674,54	4.814,78	4.959,21	5.108,00	5.261,23	5.419,07

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.325,85	1.365,62	1.406,59	1.448,79	1.492,25	1.537,02	1.583,13	1.630,63
II	1.679,55	1.729,93	1.781,83	1.835,29	1.890,34	1.947,05	2.005,47	2.065,62
III	2.127,60	2.191,42	2.257,17	2.324,89	2.394,63	2.466,47	2.540,46	2.616,67
IV	2.695,18	2.776,03	2.859,31	2.945,09	3.033,44	3.124,44	3.218,19	3.314,72
V	3.414,17	3.516,60	3.622,09	3.730,76	3.842,68	3.957,95	4.076,69	4.198,99



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização, Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana e Agente de Paisagismo e Arborização.

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.325,85	1.365,62	1.406,59	1.448,79	1.492,25	1.537,02	1.583,13	1.630,63
II	1.679,55	1.729,93	1.781,83	1.835,29	1.890,34	1.947,05	2.005,47	2.065,62
III	2.127,60	2.191,42	2.257,17	2.324,89	2.394,63	2.466,47	2.540,46	2.616,67
IV	2.695,18	2.776,03	2.859,31	2.945,09	3.033,44	3.124,44	3.218,19	3.314,72
V	3.414,17	3.516,60	3.622,09	3.730,76	3.842,68	3.957,95	4.076,69	4.198,99

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista, Agente de Obras e Serviços, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico.

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.857,63	1.913,35	1.970,76	2.029,88	2.090,78	2.153,50	2.218,10	2.284,64
II	2.353,19	2.423,79	2.496,49	2.571,39	2.648,53	2.727,99	2.809,83	2.894,13
III	2.980,95	3.070,38	3.162,48	3.257,36	3.355,08	3.455,74	3.559,41	3.666,18
IV	3.776,17	3.889,46	4.006,14	4.126,33	4.250,11	4.377,62	4.508,95	4.644,22
V	4.783,54	4.927,05	5.074,86	5.227,11	5.383,92	5.545,44	5.711,80	5.883,16



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORa

ANEXO VI À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

(Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA I - PROFESSOR

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				7%	14%	21%	28%	32%	35%	38%	41%	44%	47%	50%
PROFESSOR	I	40	3.555,80	3.804,71	4.053,62	4.302,52	4.551,43	4.693,66	4.800,33	4.907,01	5.013,68	5.120,36	5.227,02	5.333,70
	I	20	1.777,90	1.902,35	2.026,80	2.151,26	2.275,72	2.346,83	2.400,17	2.453,50	2.506,84	2.560,18	2.613,52	2.666,86
	II	40	5.254,94	5.622,79	5.990,63	6.358,48	6.726,32	6.936,52	7.094,17	7.251,82	7.409,47	7.567,11	7.724,77	7.882,41
	II	20	2.627,47	2.811,39	2.995,32	3.179,24	3.363,16	3.468,27	3.547,08	3.625,91	3.704,74	3.783,56	3.862,38	3.941,21
	III	40	5.812,35	6.219,21	6.626,07	7.032,94	7.439,81	7.672,30	7.846,67	8.021,04	8.195,41	8.369,78	8.544,15	8.718,52
	III	20	2.906,17	3.109,60	3.313,04	3.516,47	3.719,90	3.836,15	3.923,34	4.010,52	4.097,70	4.184,89	4.272,07	4.359,27
	IV	40	6.681,10	7.148,78	7.616,45	8.084,13	8.551,81	8.819,06	9.019,49	9.219,92	9.420,35	9.620,79	9.821,22	10.021,65
	IV	20	3.340,55	3.574,39	3.808,23	4.042,06	4.275,90	4.409,52	4.509,74	4.609,96	4.710,17	4.810,39	4.910,60	5.010,83



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA II - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.430,26	1.487,47	1.544,68	1.601,89	1.659,10	1.716,31	1.787,82	1.859,34	1.930,85	2.002,37	2.073,87	2.145,39
	I	20	715,13	743,74	772,34	800,95	829,55	858,15	893,91	929,67	965,43	1.001,18	1.036,94	1.072,70
	II	40	2.998,38	3.118,31	3.238,25	3.358,18	3.478,12	3.598,05	3.747,97	3.897,89	4.047,81	4.197,73	4.347,65	4.497,56
	II	20	1.499,19	1.559,15	1.619,12	1.679,09	1.739,06	1.799,02	1.873,99	1.948,94	2.023,91	2.098,86	2.173,82	2.248,79
	III	40	5.254,94	5.465,14	5.675,33	5.885,54	6.095,74	6.305,93	6.568,68	6.831,43	7.094,17	7.356,91	7.619,66	7.882,41
	III	20	2.627,47	2.732,57	2.837,67	2.942,77	3.047,86	3.152,97	3.284,34	3.415,71	3.547,08	3.678,46	3.809,83	3.941,21
	IV	40	5.812,35	6.044,84	6.277,34	6.509,83	6.742,33	6.974,82	7.265,44	7.556,05	7.846,67	8.137,29	8.427,91	8.718,52
	IV	20	2.906,17	3.022,42	3.138,66	3.254,92	3.371,16	3.487,41	3.632,71	3.778,03	3.923,34	4.068,64	4.213,95	4.359,27
	V	40	6.681,10	6.948,34	7.215,59	7.482,83	7.750,07	8.017,32	8.351,38	8.685,44	9.019,49	9.353,54	9.687,60	10.021,65
V	20	3.340,55	3.474,17	3.607,79	3.741,42	3.875,04	4.008,66	4.175,69	4.342,71	4.509,74	4.676,77	4.843,79	5.010,83	



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORa

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA III - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	1.799,02	1.870,98	1.942,95	2.014,91	2.086,86	2.158,83	2.248,78	2.338,73	2.428,69	2.518,63	2.608,59	2.698,54
	I	20	899,52	935,49	971,47	1.007,45	1.043,43	1.079,42	1.124,39	1.169,36	1.214,34	1.259,32	1.304,29	1.349,27
	II	40	2.998,38	3.118,31	3.238,25	3.358,18	3.478,12	3.598,05	3.747,97	3.897,89	4.047,81	4.197,73	4.347,65	4.497,56
	II	20	1.499,19	1.559,15	1.619,12	1.679,09	1.739,06	1.799,02	1.873,99	1.948,94	2.023,91	2.098,86	2.173,82	2.248,79
	III	40	5.254,94	5.465,14	5.675,33	5.885,54	6.095,74	6.305,93	6.568,68	6.831,43	7.094,17	7.356,91	7.619,66	7.882,41
	III	20	2.627,47	2.732,57	2.837,67	2.942,77	3.047,86	3.152,97	3.284,34	3.415,71	3.547,08	3.678,46	3.809,83	3.941,21
	IV	40	5.812,35	6.044,84	6.277,34	6.509,83	6.742,33	6.974,82	7.265,44	7.556,05	7.846,67	8.137,29	8.427,91	8.718,52
	IV	20	2.906,17	3.022,42	3.138,66	3.254,92	3.371,16	3.487,41	3.632,71	3.778,03	3.923,34	4.068,64	4.213,95	4.359,27
	V	40	6.681,10	6.948,34	7.215,59	7.482,83	7.750,07	8.017,32	8.351,38	8.685,44	9.019,49	9.353,54	9.687,60	10.021,65
V	20	3.340,55	3.474,17	3.607,79	3.741,42	3.875,04	4.008,66	4.175,69	4.342,71	4.509,74	4.676,77	4.843,79	5.010,83	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE C - PAC

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE C	I	40	2.398,72	2.494,66	2.590,61	2.686,56	2.782,51	2.878,46	2.998,40	3.118,33	3.238,27	3.358,21	3.478,14	3.598,08
	I	20	1.199,36	1.247,33	1.295,31	1.343,28	1.391,26	1.439,22	1.499,20	1.559,16	1.619,13	1.679,10	1.739,07	1.799,03
	II	40	2.998,38	3.118,31	3.238,25	3.358,18	3.478,12	3.598,05	3.747,97	3.897,89	4.047,81	4.197,73	4.347,65	4.497,56
	II	20	1.499,19	1.559,15	1.619,12	1.679,09	1.739,06	1.799,02	1.873,99	1.948,94	2.023,91	2.098,86	2.173,82	2.248,79
	III	40	5.254,94	5.465,14	5.675,33	5.885,54	6.095,74	6.305,93	6.568,68	6.831,43	7.094,17	7.356,91	7.619,66	7.882,41
	III	20	2.627,47	2.732,57	2.837,67	2.942,77	3.047,86	3.152,97	3.284,34	3.415,71	3.547,08	3.678,46	3.809,83	3.941,21
	IV	40	5.812,35	6.044,84	6.277,34	6.509,83	6.742,33	6.974,82	7.265,44	7.556,05	7.846,67	8.137,29	8.427,91	8.718,52
	IV	20	2.906,17	3.022,42	3.138,66	3.254,92	3.371,16	3.487,41	3.632,71	3.778,03	3.923,34	4.068,64	4.213,95	4.359,27
	V	40	6.681,10	6.948,34	7.215,59	7.482,83	7.750,07	8.017,32	8.351,38	8.685,44	9.019,49	9.353,54	9.687,60	10.021,65
V	20	3.340,55	3.474,17	3.607,79	3.741,42	3.875,04	4.008,66	4.175,69	4.342,71	4.509,74	4.676,77	4.843,79	5.010,83	



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	5.254,94	5.465,14	5.675,33	5.885,54	6.095,74	6.305,93	6.568,68	6.831,43	7.094,17	7.356,91	7.619,66	7.882,41
	I	20	2.627,47	2.732,57	2.837,67	2.942,77	3.047,86	3.152,97	3.284,34	3.415,71	3.547,08	3.678,46	3.809,83	3.941,21
	II	40	5.812,35	6.044,84	6.277,34	6.509,83	6.742,33	6.974,82	7.265,44	7.556,05	7.846,67	8.137,29	8.427,91	8.718,52
	II	20	2.906,17	3.022,42	3.138,66	3.254,92	3.371,16	3.487,41	3.632,71	3.778,03	3.923,34	4.068,64	4.213,95	4.359,27
	III	40	6.681,10	6.948,34	7.215,59	7.482,83	7.750,07	8.017,32	8.351,38	8.685,44	9.019,49	9.353,54	9.687,60	10.021,65
	III	20	3.340,55	3.474,17	3.607,79	3.741,42	3.875,04	4.008,66	4.175,69	4.342,71	4.509,74	4.676,77	4.843,79	5.010,83



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORa

ANEXO VI À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
(Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA VI - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.325,85	1.365,62	1.405,40	1.445,17	1.484,95	1.524,73	1.564,50	1.617,53	1.670,57	1.723,60	1.776,64	1.829,67	1.882,71	1.935,74	1.988,78
	II	40	1.711,09	1.762,42	1.813,76	1.865,08	1.916,42	1.967,75	2.019,09	2.087,53	2.155,98	2.224,42	2.292,86	2.361,31	2.429,75	2.498,19	2.566,64
	III	40	2.392,18	2.463,94	2.535,71	2.607,47	2.679,24	2.751,00	2.822,77	2.918,46	3.014,15	3.109,83	3.205,52	3.301,21	3.396,90	3.492,58	3.588,27
	IV	40	4.659,49	4.799,27	4.939,06	5.078,84	5.218,63	5.358,41	5.498,20	5.684,58	5.870,95	6.057,33	6.243,71	6.430,09	6.616,47	6.802,85	6.989,23

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA VII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.711,09	1.762,42	1.813,76	1.865,08	1.916,42	1.967,75	2.019,09	2.087,53	2.155,98	2.224,42	2.292,86	2.361,31	2.429,75	2.498,19	2.566,64
	II	40	2.392,18	2.463,94	2.535,71	2.607,47	2.679,24	2.751,00	2.822,77	2.918,46	3.014,15	3.109,83	3.205,52	3.301,21	3.396,90	3.492,58	3.588,27
	III	40	4.659,49	4.799,27	4.939,06	5.078,84	5.218,63	5.358,41	5.498,20	5.684,58	5.870,95	6.057,33	6.243,71	6.430,09	6.616,47	6.802,85	6.989,23



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.325,85	1.365,62	1.405,40	1.445,17	1.484,95	1.524,73	1.564,50	1.617,53	1.670,57	1.723,60	1.776,64	1.829,67	1.882,71	1.935,74	1.988,78
	II	40	1.473,03	1.517,22	1.561,41	1.605,60	1.649,79	1.693,98	1.738,17	1.797,10	1.856,01	1.914,94	1.973,85	2.032,78	2.091,70	2.150,61	2.209,54
	III	40	1.645,46	1.694,82	1.744,19	1.793,54	1.842,91	1.892,27	1.941,64	2.007,46	2.073,27	2.139,09	2.204,92	2.270,73	2.336,55	2.402,36	2.468,19
	IV	40	1.837,65	1.892,78	1.947,91	2.003,04	2.058,17	2.113,29	2.168,43	2.241,93	2.315,44	2.388,95	2.462,46	2.535,95	2.609,46	2.682,97	2.756,48

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE	I	40	1.857,63	1.913,35	1.969,09	2.024,81	2.080,54	2.136,28	2.192,00	2.266,30	2.340,61	2.414,92	2.489,22	2.563,53	2.637,83	2.712,14	2.786,44
	II	40	2.074,94	2.137,20	2.199,44	2.261,69	2.323,93	2.386,19	2.448,44	2.531,43	2.614,43	2.697,43	2.780,43	2.863,43	2.946,42	3.029,42	3.112,42
	III	40	2.316,81	2.386,31	2.455,81	2.525,32	2.594,82	2.664,33	2.733,83	2.826,50	2.919,17	3.011,85	3.104,52	3.197,19	3.289,86	3.382,54	3.475,21
	IV	40	2.587,28	2.664,90	2.742,52	2.820,13	2.897,75	2.975,37	3.052,99	3.156,48	3.259,98	3.363,47	3.466,96	3.570,45	3.673,94	3.777,43	3.880,92



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO VII À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

(Anexo II da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.827,00	1.881,81	1.938,27	1.996,42	2.056,30	2.118,00	2.181,54	2.246,99
II	2.314,39	2.383,82	2.455,34	2.529,00	2.604,87	2.683,01	2.763,51	2.846,41
III	2.931,80	3.019,75	3.110,35	3.203,67	3.299,77	3.398,77	3.500,73	3.605,75
IV	3.713,93	3.825,34	3.940,10	4.058,31	4.180,05	4.305,46	4.434,62	4.567,66
V	4.704,68	4.845,83	4.991,20	5.140,93	5.295,16	5.454,01	5.617,64	5.786,17



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO VIII À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
(Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TABELA I - AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

CLASSE	REFERÊNCIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	8.275,14	8.523,41	8.779,10	9.042,47	9.313,75	9.593,16	9.880,96	10.177,39	10.482,70	10.797,19	11.121,11	11.454,74	11.798,39	12.152,33	12.516,90	12.892,41
II	9.102,66	9.375,75	9.657,02	9.946,72	10.245,12	10.552,48	10.869,06	11.195,13	11.530,98	11.876,91	12.233,21	12.600,21	12.978,22	13.367,56	13.768,59	14.181,65
III	10.012,93	10.313,31	10.622,71	10.941,40	11.269,64	11.607,72	11.955,96	12.314,64	12.684,08	13.064,60	13.456,53	13.860,23	14.276,05	14.704,33	15.145,45	15.599,82
IV	11.014,22	11.344,64	11.684,99	12.035,54	12.396,60	12.768,50	13.151,55	13.546,10	13.952,49	14.371,06	14.802,19	15.246,26	15.703,64	16.174,75	16.660,00	17.159,79

TABELA I - AGENTE DO TESOIRO MUNICIPAL

CLASSE	REFERÊNCIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.106,39	3.199,58	3.295,57	3.394,44	3.496,27	3.601,16	3.709,19	3.820,47	3.935,09	4.053,14	4.174,72	4.299,97	4.428,97	4.561,84	4.698,69	4.839,65
II	3.417,02	3.519,54	3.625,13	3.733,88	3.845,89	3.961,27	4.080,11	4.202,51	4.328,59	4.458,44	4.592,20	4.729,97	4.871,87	5.018,02	5.168,56	5.323,61
III	3.758,73	3.871,50	3.987,63	4.107,27	4.230,48	4.357,40	4.488,13	4.622,76	4.761,45	4.904,29	5.051,42	5.202,96	5.359,05	5.519,82	5.685,41	5.855,98
IV	4.134,61	4.258,64	4.386,40	4.517,99	4.653,54	4.793,14	4.936,94	5.085,05	5.237,60	5.394,73	5.556,56	5.723,26	5.894,96	6.071,80	6.253,96	6.441,58



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO IX À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
(Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.405,54	6.597,72	6.795,64	6.999,51	7.209,50	7.425,78	7.648,55	7.878,01
II	8.114,36	8.357,78	8.608,51	8.866,77	9.132,77	9.406,76	9.688,96	9.979,63
III	10.279,02	10.587,39	10.905,01	11.232,16	11.569,13	11.916,20	12.273,69	12.641,90
IV	13.021,15	13.411,79	13.814,14	14.228,57	14.655,43	15.095,09	15.547,93	16.014,38
V	16.494,81	16.989,65	17.499,35	18.024,32	18.565,06	19.122,00	19.695,66	20.286,54

TABELA II - CARGOS - NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.352,26	2.422,82	2.495,51	2.570,38	2.647,48	2.726,91	2.808,72	2.892,98
II	2.979,77	3.069,16	3.161,24	3.256,07	3.353,75	3.454,37	3.558,00	3.664,74
III	3.774,68	3.887,92	4.004,56	4.124,70	4.248,44	4.375,89	4.507,16	4.642,38
IV	4.781,65	4.925,10	5.072,86	5.225,05	5.381,79	5.543,24	5.709,54	5.880,83
V	6.057,25	6.238,97	6.426,14	6.618,92	6.817,49	7.022,01	7.232,68	7.449,66



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO X À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
(Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.638,93	5.808,10	5.982,35	6.161,82	6.346,67	6.537,07	6.733,18	6.935,18
II	7.143,23	7.357,53	7.578,25	7.805,61	8.039,78	8.280,97	8.529,40	8.785,28
III	9.048,83	9.320,30	9.599,91	9.887,90	10.184,54	10.490,08	10.804,79	11.128,92
IV	11.462,79	11.806,68	12.160,88	12.525,70	12.901,47	13.288,52	13.687,17	14.097,79
V	14.520,72	14.956,34	15.405,04	15.867,19	16.343,20	16.833,50	17.338,50	17.858,65



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO XI À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
(Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.106,39	3.199,58	3.295,57	3.394,44	3.496,27	3.601,16	3.709,19	3.820,47	3.935,09	4.053,14	4.174,72	4.299,97	4.428,97	4.561,84	4.698,69	4.839,65
II	3.417,02	3.519,54	3.625,13	3.733,88	3.845,89	3.961,27	4.080,11	4.202,51	4.328,59	4.458,44	4.592,20	4.729,97	4.871,87	5.018,02	5.168,56	5.323,61
III	3.758,73	3.871,50	3.987,63	4.107,27	4.230,48	4.357,40	4.488,13	4.622,76	4.761,45	4.904,29	5.051,42	5.202,96	5.359,05	5.519,82	5.685,41	5.855,98
IV	4.134,61	4.258,64	4.386,40	4.517,99	4.653,54	4.793,14	4.936,94	5.085,05	5.237,60	5.394,73	5.556,56	5.723,26	5.894,96	6.071,80	6.253,96	6.441,58



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
MESA DIRETORA

ANEXO XII À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
(Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013)

TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR MUNICIPAL	20	1	25.013,29
		2	27.792,57
		3	30.880,63

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.204 de 19/04/2023](#)